



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47286/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

EDITAL Nº 150/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A **COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, constituída nos termos do Decreto nº 5.250/2023, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Secretário Municipal de Saúde, fica aberta a **Tomada de Preços n.º 21/2023**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pela Lei municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005 e demais legislações correlatas.

Período de publicidade do Edital: **11/10/2023 a 25/10/2023**

Data e horário da Sessão Pública: **26/10/2023 às 09h00**

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução das obras do Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio nas unidades de Saúde da rede municipal, com a finalidade da obtenção dos respectivos AVCB´s - Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros. com



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária” , de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) **FICHA 641** - 15.02.10.301.0213.2.113.339039.05.0000000;

b) **FICHA 714** - 15.06.10.302.0214.2.125.339039.01.0000000.

2.2. No exercício seguinte, caso necessário, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos/Programas, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

3 - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de **vigência** contratual será de **14 (quatorze) meses**, e o prazo de **execução** contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

3.2. A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

3.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

3.4. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Hortolândia;

3.5. É facultado ao Município de Hortolândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.6. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 02 (*dois*) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 01(*um*) e 02(*dois*), com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS - TOMADA DE PREÇOS N° 21/2023 - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;

b) ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS N° 21/2023 - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

4.2. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues junto ao Departamento de Suprimentos - Comissão de Licitações, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, **até data e horário da sessão designada no preâmbulo deste edital;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.3. O Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo via postal/correios ou serviço similar e entregues fora **data e horário da sessão designada no preâmbulo deste edital;**

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados;

4.5. Junto aos envelopes, cada proponente poderá apresentar em separado, um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante o Município de Hortolândia para assuntos relacionados com a presente licitação;

4.5.1. O documento elencado no subitem 4.5, deverá ser entregue à Comissão de licitações, acompanhando externamente o **Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS.**

4.5.2. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado/representante;

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar:

4.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (*Documentos*) e n.º 2 (*Proposta Comercial*);

4.6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.6.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Hortolândia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

4.6.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

4.7. Será VEDADA a participação de empresas:

4.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de Hortolândia, quer dos demais Municípios, do Governo Estadual ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

4.7.2. Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

4.7.3. Sob processo de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.7.3.1. Na hipótese da proponente estar em **recuperação judicial**, possibilita-se a participação desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

4.7.4. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública do Município de Hortolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.7.5. Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviços: o **autor dos projetos básicos**, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos moldes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.7.7. Empresas reunidas em Consórcio;

4.7.8. Sociedades de Propósito Específico (SPE).

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS**, o seguinte:

EMPRESAS CADASTRADAS:

5.1.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores - CRC, expedido pelo Município de Hortolândia, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC de outros entes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

5.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

5.1.5. As empresas não cadastradas, deverão solicitar nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital, até o 3º (*terceiro*) dia anterior à data da sessão pública de abertura dos envelopes, o **Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Município de Hortolândia;

5.1.5.1. O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Hortolândia é necessário para participação nesta Tomada de Preços;

5.1.5.2. A empresa que solicitar cadastro será comunicada, através do e-mail informado ao Setor de Cadastro do Município, para retirar seu Certificado de Registro Cadastral, até o último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TODAS AS EMPRESAS (CADASTRADAS OU QUE ATENDEREM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO)

5.2. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s);

5.2.2. Comprovação de aptidão (CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (*Súmula n° 24 - Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo*), conforme segue:

5.2.2.1 O atestado constante na alínea “ C ” EXTINTORES (itens 1.31 a 1.35 da planilha) **não necessita de registro nas entidades profissionais competentes.**

5.2.2.2. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (item 1.39 da	1.243,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	planilha);	
B	CABO DE COBRE (itens 1.44 a 1.45 da planilha);	4.463,00 m
C	EXTINTORES (itens 1.31 a 1.35 da planilha); (Este atestado, não necessita de registro nas entidades profissionais competentes)	113,00 unid.

5.2.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (*Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo*), conforme segue:

5.2.3.1. O atestado constante na alínea “C” EXTINTORES (itens 1.31 a 1.35 da planilha) não necessita vir acompanhado de Certidão de Acervo Técnico da entidade profissional competente.

5.2.3.2. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (item 1.39 da planilha);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

B	CABO DE COBRE (itens 1.44 a 1.45 da planilha);
C	EXTINTORES (itens 1.31 a 13.5 da planilha); (Este atestado, não necessita vir acompanhado de Certidão de Acervo Técnico da entidade profissional competente)

5.2.3.1.1. Os atestados referidos nas alíneas “A” a “C” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.4. As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “5.2.2.2” e “5.2.3.2”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.5. A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

5.2.6. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante;

5.2.7. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

5.2.8. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.2.8.1. A Licitante deverá realizar visita técnica obrigatória, no mínimo em **07 (sete) das Unidades de Saúde** constantes nos projetos, para conhecimento dos locais, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na elaboração de sua proposta em relação aos serviços a serem prestados, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes dos locais, bem como das futuras proposições.

5.2.8.2. Considerando a similaridade entre imóveis, com esta quantidade de visitas será possível ao licitante a obtenção de informações para a elaboração de sua proposta.

5.2.8.3. O licitante que desejar realizar visita em mais imóveis, poderá fazê-lo desde que efetue agendamento prévio.

5.2.8.4. Seguem as 07 (sete) unidades para as visitas:

1 - Centro de Especialidades Médicas - Rua José Pereira de Lira, nº 255, Jardim Green Park;

2 - UBS Jardim Amanda I - Rua Almada Negreiros, nº 1299 - Jardim Amanda I;

3 - UBS Jardim Novo Ângulo - Rua Edézio Vieira de Moraes, nº 146 - Jardim Novo Ângulo

4 - UPA Jardim Amanda - Rua Washington Luis, nº 1066 - Jardim Amanda II

5 - UPA Jardim Nova Hortolândia - Rua José Martim dos Anjos - Jardim Nova Hortolândia

6 - UPA Jardim Rosolem - Rua Orlando Pavan, nº 395 - Jardim Rosolem

7 - UBS Jardim Santiago - Rua Solidariedade, nº 240 - Jardim Brasil.

5.2.8.5. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras com o Eng. Pedro Paulo Pedrozo ou Arq. Paulo A. G. Vasques no telefone 3965-1400 ramais 8815 ou 8824 que, ao final, assinará a Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Visita Técnica, que deverá ser previamente preenchida pela licitante conforme modelo anexo e apresentada no envelope 1 - Habitação.

5.2.8.6. A visita técnica poderá ser realizada durante todo o período de publicidade desta Tomada de preços.

5.3. De modo a comprovar a **BOA SAÚDE FINANCEIRA** da empresa, as proponentes deverão apresentar:

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (*três*) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.1.1. em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (*doze*) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o **Balanço de Abertura**;

5.3.1.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

a) Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) igual ou maior que 1,0 (*um*), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

b) Índice de Liquidez Geral (*ILG*) igual ou maior que 1,0 (*um*), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

c) Grau de Endividamento (*GE*) no máximo igual a 0,50 (*zero vírgula cinquenta*), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente	=	ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral	=	(ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento	=	(passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

5.3.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5.3.2.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, acompanhada do **Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS:

5.4.1. Declarações, Conforme **ANEXO III**;

5.4.2. Todas as declarações apresentadas **devem estar subscritas** pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

5.4.2.1. Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sob pena de inabilitação, **CÉDULA DE IDENTIDADE** (documento válido para identificação civil) **que permita sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.**

5.4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se** o envio de cédulas de identidade;

5.5. TODOS OS DOCUMENTOS exigidos para o cadastramento e para a participação na licitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.5.1. Sempre que possível, na **ordem solicitada no edital**, a fim de facilitar sua análise na sessão pública;

5.5.2. Em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legíveis. Não será realizada a autenticação por servidor da Administração após iniciada a sessão pública;

5.5.3. Com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua emissão;

5.5.4. Serão aceitas certidões (*as certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas*) extraídas pela Internet, mas suas autenticidades poderão ser confirmadas pelas Comissões de Licitações e de Cadastro;

5.5.5. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

5.5.6. A empresa licitante que estiver com algum documento vencido no Certificado de Registro de Fornecedores - CRC deverá apresentá-lo, com seu prazo em vigor, dentro do **envelope nº 1 - DOCUMENTOS**;

5.5.7. Não serão aceitos protocolos e/ou requerimentos.

6 - DA PROPOSTA

6.1. O **envelope nº 2 - PROPOSTA** deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou procurador (es), com os seguintes elementos:

6.1.1. Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos;

6.1.1.1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 - inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação;

6.1.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços unitários (*CPU*), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante;

6.1.1.3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta;

6.1.1.3.1. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento;

6.1.1.3.2. No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os cálculos para efeito de julgamento.

6.1.2. Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.1.3. Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo preços unitário e global (*em algarismo e por extenso*), assim como o prazo de execução;

6.1.4. Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Hortolândia;

6.1.5. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas anexas;

6.1.6. Declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todos os serviços/obras e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

6.1.7. A Comissão recomenda às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Hortolândia, bem como os dados bancários.

7 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS - N° 01** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS - N° 02**, dar-se-á na data e horário designados no preâmbulo deste edital, no local indicado no **subitem 4.2** do presente ato convocatório;

7.2. Decorrida à hora marcada para apresentação dos envelopes **DOCUMENTOS e PROPOSTAS COMERCIAIS**, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues;

7.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no **subitem 4.5. e demais pertinentes**;

7.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

7.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

documento que comprove sua capacidade para representá-la;

7.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

7.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do **Envelope nº 01 - DOCUMENTOS** que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão oferecer impugnação em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, dando-se ciência por meio de publicação;

7.9. A devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não existam recursos, ou após sua denegação, serão devolvidos aos concorrentes inabilitados, que estiverem presente durante a sessão, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;

7.9.1. Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Estado.

7.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES N ° 02 - PROPOSTA COMERCIAL** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes;

7.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo **MENOR VALOR GLOBAL** e o regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

8.2. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as Propostas Comerciais que:

8.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

8.2.2. Contiverem vícios;

8.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

8.2.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;

8.2.4.1. Para efeito do disposto no **subitem 8.2.4**, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

8.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados;

8.5. O exercício do direito de preferência às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO** porte será exercido nos seguintes termos:

8.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.5.3. No caso do subitem 8.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(*uma*) hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

8.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

8.6. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

9.2. Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias fora a dezena**, após a aprovação da medição e liberação pelo agente financeiro conveniado;

9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

9.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

9.4.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

9.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

9.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

9.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (*seis por cento*) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9.8. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;

b) Cópia dos cartões de ponto;

c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (*nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade*);

d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

e) Comprovante de entrega de EPI' s aos empregados, observando as exigências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

categoria profissional;

f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

g) Documento comprovando cumprimento das NR ' s (*no caso de empreiteira em especial a NR-18*);

h) Cópia dos TRCT ' s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

9.9. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

10 - DO REAJUSTE

10.1. Depois do prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

10.2. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

10.3. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

11 - DAS GARANTIAS

11.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de **5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato**, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.2.1. A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

11.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 h (*quarenta e oito*) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

11.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

11.5. A validade da garantia deverá **ultrapassar em 90 (noventa) dias** a vigência do contrato;

11.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

11.7. Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.2. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Hortolândia que indicará os responsáveis por cada serviço;

12.2.1. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização aplicará a penalidade cabível.

12.3. As “ Autorizações de Fornecimento ” e toda a rotina deverão ser feitas por ofício.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1. A proponente vencedora obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da Tomada de Preços em epígrafe e referido processo administrativo e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quite quanto ao pagamento de tais obrigações;

c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

f) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços/obras executados;

g) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

h) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI ' s necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

i) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

j) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;

k) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão de obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

l) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

m) A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de RSS;

n) A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços/obras;

o) A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019;

p) Efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos - CND - da referida CEI;

q) Deverá cumprir, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nº s. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

14 - DO CONTRATO E PENALIDADES

14.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Hortolândia para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços;

14.3. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto n° 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII.

15 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

15.1. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões **do valor inicial atualizado**, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.

15.2. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

15.2.1. Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, **se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.**

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação de **até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados**, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.

16.1.1. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pela execução dos serviços.

16.1.2. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, recuperação judicial (*caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira*) **ou extrajudicial ou dissolução** da proponente vencedora;

b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;

c) O descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;

d) A subcontratação, caso realizada fora dos moldes previstos neste Edital;

e) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem 17.1, por mútuo acordo;

17.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

“e” do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

17.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Hortolândia poderá rescindir o contrato.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

18.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (*Acesso rápido > Licitações (Rolando a página para baixo > Lado Direito da página)*) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022;

18.1.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 - ramal 6915 ou ainda através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br;

18.1.2. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Específica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas;

18.1.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular;

18.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo V, devidamente preenchido.

18.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça observando o disposto no Art. 41, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2.2. A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre as impugnações preferencialmente no prazo de até 01 (*um*) dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública;

18.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação;

18.2.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão;

18.2.5. As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, sediado na Rua José



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Ou por meio do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

18.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.3.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos;

18.3.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado: junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08:00 até as 17:00 horas. Ou por meio do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br;

18.4. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Hortolândia venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I - Memorial Descritivo (Anexo A - Declaração De Visita Técnica; Anexo B



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- Memória de Cálculo de Medição; ANEXO C - Diário de Obra);

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo - Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação do TCESP;

ANEXO VI - Instruções e anexos para solicitar o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Hortolândia;

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 4.309/2019.

Hortolândia, 09 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Instalações elétricas, hidráulicas e adequações de obras civis para implantação e Prevenção de Combate a incêndio em Unidades de Saúde.

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem por objetivo detalhar o escopo dos serviços necessários para execução de instalações elétricas, hidráulicas e adequações de obras civis, a futura contratação das obras do Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio nas unidades de Saúde da rede municipal, com a finalidade da obtenção dos respectivos AVCB's – Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto do documento contratual deverão ser completos em todos os seus detalhes.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT, Secretaria Municipal de Obras, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETIVO

Execução de instalações elétricas, hidráulicas e adequações de arquitetura das edificações, de forma a satisfazer todos os requisitos apontados e solicitados nos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio referente a arquitetura, instalações elétricas e instalações hidráulicas, visando proporcionar a devida implantação dos projetos nas respectivas unidades de saúde.

3. LOCAIS

	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA (M ²)	ENDEREÇO
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	2.001,39 m ²	RUA JOSÉ PEREIRA DE LIRA, Nº 255 - JARDIM GREEN PARK
2	UBS JARDIM AMANDA I	1.085,55 m ²	RUA ALMADA NEGREIROS, Nº 1299 -



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

			JARDIM AMANDA I
3	UBS JARDIM NOVO ÂNGULO	1.124,97 m2	RUA EDÉZIO VIEIRA DE MORAES, Nº 146 – JARDIM NOVO ÂNGULO
4	UPA JARDIM AMANDA	1.212,83 m2	RUA WASHINGTON LUIS, Nº 1066 - JARDIM AMANDA II
5	UPA JARDIM NOVA HORTOLÂNDIA	2.428,45 m2	RUA JOSÉ MARTIM DOS ANJOS, Nº 185 - JARDIM NOVA HORTOLÂNDIA
6	UPA JARDIM ROSOLEM	1.212,83 m2	RUA ORLANDO PAVAN, Nº 395 – JARDIM ROSOLÉM
7	UBS JARDIM SANTIAGO	1.174,16 m2	RUA DA SOLIDARIEDADE, Nº 240 – JARDIM BRASIL
8	CENTRO DE CONTROLE ZONOSSES	1.422,84 m2	RUA ATANÁSIO GIGO, Nº60 - - CHÁCARA RECREIOS
9	CENTRO ESPECIALIZADO - SAUDE DA MULHER	446,04 m2	RUA CAMINHO DA SERVIDÃO, Nº225 - JD. GREEN PARK
10	UBS DOM BRUNO / PADO - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	472,53 m2	RUA JOSÉ DA SILVA GALVÃO, Nº46, - VILA REAL
11	UBS - JARDIM NOVA EUROPA	319,53 m2	RUA WANDERLEY PAZ SOARES, Nº301 - JD NOVA EUROPA
12	UBS – PARQUE DO HORTO	478,22 m2	AV. JOSÉ AUGUSTO DE ARAUJO, Nº95 – JD. NSRA AUXILIADORA
13	UBS – PARQUE ORESTES ONGARO	576,36 m2	RUA DOMINGOS B. SOUZA, Nº605 - PQ. OROESTES ONGARO
14	UBS - PQ DO ROSOLEM	779,83 m2	RUA OSMAR ANTÔNIO MEIRA, Nº300 - JD. ROSOLEN
15	UBS - JARDIM SÃO BENTO	559,09 m2	RUA TOM JOBIM, Nº400 - JARDIM SÃO BENTO
16	UBS - JARDIM SÃO JORGE	468,18 m2	RUA GOIAS, Nº1.140 - JARDIM SÃO JORGE



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

17	UBS - JARDIM TAQUARA BRANCA	302,72 m ²	RUA ONZE DE AGOSTO, Nº25 - TAQUARA BRANCA
18	USF – ADELAIDE	589,98 m ²	RUA JULIO CEZAR DO NASCIMENTO, Nº355 - JARDIM ADELAIDE
19	USF SANTA ESMERALDA	400,00 m ²	RUA TURQUESA, Nº171 - JD SANTA ESMERALDA

4. CONSIDERAÇÕES

Os serviços de adequações em instalações elétricas, hidráulicas e de reformas, seguirão as Normas da ABNT no que se refere as exigências apontadas nos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio já aprovados pela CONTRATANTE no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5. ESCOPO

- Adequações de Arquitetura, de acordo com os apontamentos e solicitações dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio aprovados;
- Adequações de Instalações Elétricas, de acordo com os apontamentos e solicitações dos Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovados;
- Projetos de Adequações de Instalações Hidráulicas, de acordo com os apontamentos e solicitações dos Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovados;
- Atender às orientações da área técnica do Corpo de Bombeiros;

6. SERVIÇOS

a) Adequações de Arquitetura (Serviços Cívicos)

- Os itens de demolições e/ou remoções, bem como substituições e execução de todos os serviços e respectivas especificações necessários à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.

Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos

- 1) Área de superfície com apicoamento executado (m²).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2) incluso o fornecimento da mão de obra necessária para a execução de apicoamento em concreto demarcado, incluso também a remoção do material extraído para Bota-Fora.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª em valas ou cavas além 1,5 m de profundidade.

Reaterro manual apilado sem controle de compactação

Reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³).

Serviços de reaterro manual apilado, com material existente ou importado, sem controle de compactação;

Concreto usinado, fck = 25 MPa

Volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

Demolição manual de concreto simples

Fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Remoção de resíduos (poda / entulho) para área de transbordo e triagem (att)

Caminhão basculante 6m3 e descarte em área de transbordo e triagem.

Retirada de esquadria metálica em geral

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm

Execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

Chapisco

Área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

Fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

Reboco

Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

Tinta Látex Econômica

Superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

Fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), incluso também materiais, acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incluso revestimentos

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Fornecimento de corrimão duplo tubular constituído por tubo de aço com pintura esmalte

Fornecimento do corrimão e a mão de obra de instalação. Incluso também a pintura de proteção em duas mãos de tinta à base de cromato de zinco e de acabamento em esmalte sintético.

Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

1) Será feito por área de superfície preparada e pintada (m²):

- a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;
- b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);
- c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

Grama esmeralda

O serviço será executado por m² (metro quadrado) de grama especificada.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O fornecimento e plantio da grama especificada em placas, inclusive revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo e o fornecimento da terra preparada para o plantio, bem como eventual replantio que se fizer necessário.

b) Adequações de Instalações Elétricas.

Os itens de demolições e/ou remoções, bem como substituições e execução de todos os serviços e respectivas especificações necessários à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A

Fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO. Incluso também materiais, acessórios

e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte

apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte

Eletroduto em aço galvanizado quente 20 mm (3/4")

Fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", costura longitudinal conforme NBR 5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais,

Acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

Quadro Comando

Fornecimento e instalação do quadro comando especificado, montado em caixa de chapa metálica esmaltada, inclusive chaves, bases, fusíveis, disjuntor e elementos de fixação, bem como sua interligação com o respectivo conjunto motor-bomba.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Caixa de passagem em alvenaria

O serviço será feito por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões da projeção horizontal interna da caixa acabada e a profundidade efetivamente escavada.

Escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do fundo da cava, o reaterro apiloado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras.

Quadro em chapa com porta e fechadura (telebras) de 60x60x12cm

Fornecimento do quadro de embutir padrão Telebrás em chapa, nas medidas externas 600 x 600 x 120 mm, com fundo de madeira, sem componentes, referência Olipê, Lintermani ou equivalente. Incluso também materiais acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro.

Cabos de cobre

Fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 1000 V; Incluso também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

Fornecimento do cabo de cobre, com 3 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de 3 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolação termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio.

Incluso também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma técnica: NBR 17240.

c) Adequações de Instalações Hidráulicas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Os serviços deverão identificar a necessidade de possíveis demolições e/ou remoções, bem como substituições e execução de todos os serviços e respectivas especificações necessários à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.

Registro de gaveta em latão fundido diversos diâmetros

- Fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1/2", 2 1/2", 3", com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Registro globo c/adaptador e tampa - 2 1/2"

- Fornecimento e instalação do registro globo especificado, inclusive o material de vedação necessário.

Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"

- Fornecimento e a instalação de válvula de retenção horizontal, em bronze, diâmetro nominal de 2 1/2", inclusive materiais acessórios e de vedação.

Tubos e conexões de ferro galvanizado

DESCRIÇÃO.

Rede de água.

- Tubo de aço carbono, com ou sem costura, classe média, conforme NBR-5580, correspondente à DIN 2440; acabamento galvanizado; diâmetros nominais; DN 15mm (1/2"), DN 25mm (1"), DN 32mm (1 1/4"), DN 40mm (1 1/2"), DN 50mm (2"), DN 65mm (2 1/2"), DN 80mm (3"), DN 100mm (4"), DN 150 mm (6") Rede de gás.
- Tubo de aço carbono, com ou sem costura, classe pesada, conforme NBR 5590 padrão schedule; diâmetros nominais: DN 20mm (3/4), DN 25mm (1"), DN 32mm (1 1/4"), DN 40mm (1 1/2").
- Conexões de ferro maleável conforme NBR 6925.
- Vedante de politetrafluoretileno (fita e/ ou pasta).

Rede de gás.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Tubo de aço carbono, com ou sem costura, classe pesada, conforme NBR 5590 padrão schedule; diâmetros nominais: DN 20mm (3/4), DN 25mm (1"), DN 32mm (1 ¼"), DN 40mm (1 ½").
- Conexões de ferro maleável conforme NBR 6925.
- Vedante de politetrafluoretileno (fita e/ ou pasta)

APLICAÇÃO.

- Em instalações prediais de água fria, especialmente nos locais de tubulações expostas (caveleto, ligações com reservatório superior e outros).
- Em redes de combate e prevenção a INCÊNDIO.
- Em redes de condução de gás, apoiadas sobre suportes, ou fixadas na parede com abraçadeiras.

EXECUÇÃO.

- As roscas executadas em obra devem ser feitas por pessoal especializado e com tarraxas manuais ou elétricas, compatíveis com o material.
- Na montagem, as roscas devem ser limpas de possíveis resíduos aderentes aos fios de rosca; rejeitar peças com roscas amassadas ou defeituosas.
- Os tubos galvanizados não devem ser soldados, caso ocorra deverá ser tratado conforme H1-01 e H2-08. Os tubos nunca deverão ser curvados.
- As vedações devem ser executadas com vedante plástico, tipo teflon (tipo fita ou pastoso), não sendo permitido o uso de tinta ou material orgânico.
- As tubulações aparentes devem ser fixadas por meio de abraçadeiras ou suportes; nos casos de peças suspensas, os vãos máximos entre suportes devem ser de: DN 15 – 2,60m; DN 20 – 3,00m; DN 25 – 3,50m; DN 40 – 4,00m; DN 50 – 4,80m; DN 65 – 5,00m; DN 80 – 5,50m; e DN 100 – 6,00m.
- A tubulação poderá ser chumbada à parede em alguns pontos, porém nunca nas juntas da estrutura.
- Deve-se evitar o uso de tubulações de aço galvanizado em ramais subterrâneos; quando ocorrer, estas devem receber proteção anticorrosiva conforme H1-01 e H2-08.

Procedimentos de teste para tubulações de água / esgoto.

- Os ensaios, que podem ser realizados por trechos, devem seguir as normas ABTN, cuja transcrição parcial segue abaixo.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Aplicar teste hidrostático à tubulação a uma pressão 50% superior à pressão hidrostática máxima de trabalho ou no mínimo 1kgf/cm², que é pressão mínima exigida por norma para execução deste teste, e permanecer pressurizada por no mínimo 60 minutos, sem que haja queda de pressão;

A critério da CONTRATANTE, pode ser aceito ensaio com a pressão d'água disponível, sem o uso de bombas; a duração da prova deve ser de no mínimo 6 horas; -Os pontos de vazamento ou exsudação devem ser marcados, corrigidos e novamente testados até a completa estanqueidade.

- Obs.: Executar teste de obstrução da rede, verificando se a água flui livremente nos pontos de alimentação.

Procedimentos de teste para tubulações de gás.

- Testar a instalação com ensaio de obstrução, conforme segue.

Retirar os plugues dos pontos de alimentação;

Abrir os registros intermediários, se existirem; -Injetar na tubulação ar ou gás inerte, - Considerar o teste positivo se o fluido escapar livremente em cada ponto de alimentação.

- Obs.: No caso de tubulações enterradas, o teste deve ser feito antes do revestimento.

- Testar a instalação com ensaio de estancamento como segue.

Vedar os pontos de alimentação com plugues e registros;

Abrir os registros intermediários, se existirem;

Injetar na tubulação ar ou gás inerte, à pressão de 4 vezes a pressão de trabalho ou no mínimo 1kgf/cm².

Obs.: no caso de tubulações embutidas, o teste deve ser feito antes do revestimento.

O teste pode ser considerado positivo se decorrido 60 minutos e não se verificar queda de pressão; conforme norma NBR 13932,13933 e H1;

Não será permitido, para a realização do teste, o enchimento das tubulações com água, ácido ou qualquer tipo de líquido;

Durante o teste de estancamento, pincelar com espuma de água e sabão todas as juntas e pontos de alimentação, para localização de eventuais vazamentos;

Proíbe-se o uso de chamas para localização de vazamentos nas tubulações. RECEBIMENTO.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.
- Não aceitar peças com defeitos visíveis na superfície, como trincas, empenamentos, amassados, ondulações, etc.
- A CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dos testes exigidos.

NORMAS.

- NBR-5580 -Tubos de aço carbono p/ usos comuns na condução de fluidos - requisitos e ensaios.
- NBR-5590 -Tubos de aço carbono com ou sem costura, pretos ou galvanizados por imersão a quente, para condução de fluidos.
- NBR-5651 -Recebimento de instalações prediais de água fria.
- NBR-5626 -Instalação predial de água fria.
- NBR-5657 -Verificação de estanqueidade à pressão interna de instalações prediais de água fria.
- NBR-6925 -Conexões de ferro fundido maleável de classe 150 a 300, com rosca NPT para tubulação.
- NBR NM-ISO 7-1 -Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca -parte 1 dimensão, tolerância e designação.
- NBR 9256 -Montagem de tubos e conexões galvanizados p/ inst. prediais de água fria.
- NBR 6943 -Conexões de ferro fundido maleável, com rosca NBR NM-ISO 7-1, para tubulações.
- NBR-13523 -Central predial de gás liquefeito de petróleo.

Proteção anticorrosiva para ramais sob a terra.

DESCRIÇÃO.

- Fita adesiva plástica anticorrosiva à base de cloreto polivinílico, provida de adesivo sensível à pressão.
- Fundo anticorrosivo epóxi a base de zinco bicomponente, curada com poliamida (65 micrometros/demão) sobre a tubulação antes da aplicação da fita adesiva plástica.

APLICAÇÃO.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Tubulações de água sob a terra.

EXECUÇÃO.

- Todas as conexões podem ser roscadas ou soldadas.
- Observar criteriosamente as particularidades de cada Revestimento.
- A tubulação deve estar aparente para aplicação da proteção anticorrosiva. Deverá ser enterrada após vistoria do fiscal da obra.
- A fita deve ser aplicada no local da obra, de maneira a permitir uma aplicação eficiente isenta de rugas e bolhas de ar, com a tubulação o mais próximo da instalação, a fim de se evitar danos decorrentes de movimentação na proteção anticorrosiva com fita.

Proteção anticorrosiva sobre tubo preto.

- A superfície do tubo em que será aplicada a proteção anticorrosiva deve estar limpa e seca, isenta de manchas de óleo ou graxa.
- Executar limpeza mecânica ST 1 da Norma SIS 055900/67.
- Aplicar uma demão de Fundo Anticorrosivo à base de zinco em toda a tubulação preta a ser tratada, sendo necessário reforçar as regiões de soldas, cantos vivos e roscas expostas, para evitar falhas prematuras nestas áreas.
- Recobrir as juntas soldadas da tubulação com uma volta de fita antes da aplicação em todo o tubo.
- Aplicar a fita em espiral, com a metade sobreposta a fim de resultar uma camada dupla de fita sobre o tubo.

Proteção anticorrosiva sobre tubo galvanizado.

Proteção anticorrosiva sobre tubo galvanizado

- Aplicar uma demão de Fundo Anticorrosivo à base de zinco na região das roscas da tubulação a ser tratada.
- Aplicar uma demão de Fundo Anticorrosivo à base de zinco com 65 micrometros de espessura seca nas soldas em campo e conexões, sendo necessário aplicar com trincha após uma vigorosa limpeza mecânica sobre a área a ser aplicada.
- Recobrir as juntas soldadas da tubulação com uma volta de fita antes da aplicação em todo o tubo.
- Aplicar a fita em espiral, com a metade sobreposta a fim de resultar uma camada dupla de fita sobre o tubo.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

RECEBIMENTO.

- A tubulação protegida deve estar totalmente revestida, sem danos na superfície, com a espessura de tinta e fita recomendadas. A fita deve estar firmemente aderida, isenta de rugas e bolsas de ar, com todas as conexões / soldas também protegidas.

NORMAS

- NBR 6181 -Classificação de Meios corrosivos com vistas a Seleção de Sistemas de Pintura.
- NBR 7828 -Sistemas de Revestimentos Protetores com Finalidade Anticorrosiva - Silicato de Etila rico em Zinco.

Instalações de Sistema de Combate a Incêndio

Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)

- Fornecimento do armário em chapa nº 20, com cesto para mangueira, nas dimensões de 60 x 90 x 17 cm; porta com ventilação e visor de vidro, inclusive ferragens e trinco;
- Registro globo angular (45º) de 2 1/2; chave tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, de Ø 1 1/2 e/ou 2 1/2, tampão de engate rápido, em latão, com corrente para fixação, diâmetro nominal de 2 1/2; duas mangueiras de 1 1/2 com reforço têxtil em fios sintéticos, revestidas internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm², pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm², pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm², conforme NBR 11861, comprimento total de 30 m, em dois módulos de 15 m cada; adaptador de engate rápido de latão de 2 1/2 x 1 1/2; esguicho em latão com jato regulável de 2 1/2 (63 mm) que opera em 3 posições:
- Bocal fechado, jato sólido e neblina; niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2; parafusos diâmetro 6 mm com arruela de latão, bucha plástica S 8 e a mão de obra necessária à instalação completa de todos os componentes; remunera também o serviço de pintura esmalte na cor vermelho brilhante.

Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Fornecimento e instalação de mangueira com reforço têxtil em fios sintéticos, revestida internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm², pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm², pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm², conforme NBR 11861, diâmetro de 1 1/2, com união de engate rápido.

Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato regulável

- Fornecimento e instalação de esguicho regulável com as características:
- Fechamento por válvula central, com três posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de leque até 120º; bocal estriado com anel de borracha para proteção; engate rápido; diâmetro da base de 2 1/2; vazão 229 GPM a 100 PSI; em latão polido.

Chave para conexão de engate rápido

- Fornecimento e instalação, no local de utilização, de chave para conexão de engate rápido, tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, com as características: utilização em conexões de engate rápido com diâmetro de 1 1/2'', ou 2 1/2''; comprimento de 300 mm e espessura de 6 mm; corpo em latão fundido escovado.

Extintor portátil / água pressurizada

DESCRIÇÃO.

- Extintor portátil com carga d'água, de pressurização direta, cilindro em aço carbono com tratamento antioxidação (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática na cor vermelha, com as seguintes características, conforme NBR 11715.

Capacidade extintora 2-A;

Carga: água potável 10L;

O corpo do extintor portátil deve portar, na sua parte frontal, quadro de instruções com as seguintes indicações, de maneira bem legível e indelével, conforme NBR 11715.

» extintor de incêndio com carga d'água, ABNT NBR 11715;

» classes de fogo representadas pelo conjunto de símbolos gráficos.

/ » a informação "NÃO UTILIZAR EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E INCÊNDIO DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL";



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- » instruções de operação, através de símbolos gráficos e texto;
- » grau de capacidade extintora (2-A).

Produto de certificação compulsória, o corpo do extintor portátil deve portar também.

- » selo de garantia com prazo de validade;
- » razão social do fabricante;
- » identificação do modelo do extintor;
- » carimbos do INMETRO e do organismo de certificação acreditado.

ACESSÓRIOS.

- Suporte de parede em aço carbono bicromatizado ou zincado.
- Parafusos galvanizados e buchas plásticas tipo S-8.

APLICAÇÃO.

- Para prevenção e combate a incêndios em madeira, papel, borracha, carvão, tecido ou fibra (classe A).
- Não deverá ser utilizado em equipamentos ou instalações elétricas (classe C), gases inflamáveis sob pressão, acetona de amila, ésteres, lacas à base de Thinner, álcool metílico, butílico e etílico (classe B).
- Recomendações para localização e instalação:
 - Área de proteção máxima por unidade extintora:
 - »»500m² para unidades de saúde comuns (risco A);
 - Cada pavimento da edificação deve possuir, no mínimo, duas unidades extintoras portáteis, sendo uma para incêndio classe A e outra para incêndio classe B e C. É permitida a instalação de duas unidades extintoras iguais de pó ABC;
 - Locar em pontos visíveis (áreas comuns), protegidos de intempéries e raios solares, considerando percursos máximos em caso de fogo de:
 - Deve ser instalado, pelo menos, um conjunto de extintores de incêndio (para atender às classes A, B e C) a não mais de 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos;
 - Não locar em escadas.

Sinalização.

- O Projeto deverá indicar a sinalização de emergência referente a este equipamento, em atendimento à IT-20 CBPMESP.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

EXECUÇÃO.

- A instalação dos extintores deve obedecer rigorosamente ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.
- A altura de instalação deve ser de 1,60m do piso acabado até sua parte superior.
- Os suportes devem ser corretamente fixados, conforme instrução do fabricante.

RECEBIMENTO.

- O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Verificar a existência de lacre.
- Verificar a existência de quadro de instruções com as informações requeridas, selo de garantia com prazo de validade e carimbos do INMETRO e organismo de certificação acreditado.
- Verificar a ausência de danos no recipiente (amassados, riscos) e na mangueira (rasgos, furos).
- Verificar se a leitura do manômetro está corretamente na posição verde (extintor pressurizado).
- Verificar a instalação da sinalização de emergência, de acordo com o projeto.

NORMAS.

- Instrução Técnica nº 20:2004 -Sinalização de emergência, do CBPMESP.
- Instrução Técnica nº 21:2004 -Sistema de proteção por extintores de incêndio, do CBPMESP.
- NBR 11715:2006 -Extintores de incêndio com carga d'água.
- NBR 12693:1993 -Sistemas de proteção por extintores de Incêndio.

Extintor portátil / gás carbônico

DESCRIÇÃO

- Extintor portátil com carga de gás carbônico, de pressurização direta, cilindro em aço carbono sem costura, com acabamento em pintura eletrostática na cor vermelha, com as seguintes características, conforme NBR 11716.

Capacidade extintora 5-B:C;

Carga: dióxido de carbono (CO₂), 4kg e 6kg;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Esguicho difusor em material plástico na cor vermelha;

O corpo do extintor portátil deve portar, na sua parte frontal, quadro de instruções com as seguintes indicações, de maneira bem legível e indelével, conforme NBR 11716.

» extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono, ABNT NBR 11716;

» classes de fogo representadas pelo conjunto de símbolos gráficos.

/ » grau de capacidade extintora (5-B:C);

» instruções de operação, através de símbolos gráficos e texto.

Produto de certificação compulsória, o corpo do extintor portátil deve portar também.

» selo de garantia com prazo de validade;

» razão social do fabricante;

» identificação do modelo do extintor;

» carimbos do INMETRO e do organismo de certificação acreditado.

ACESSÓRIOS.

- Suporte de parede em aço carbono bicromatizado ou zincado.
- Parafusos galvanizados e buchas plásticas tipo S-8.

APLICAÇÃO

- Para prevenção e combate a incêndios das classes B (líquidos inflamáveis, gasolina, óleo, tintas, solventes, etc.) e C (equipamentos elétricos).
- Pode ser utilizado para incêndios em pequenas proporções da classe A (madeira, papéis, tecidos, fibras, etc.), porém só age superficialmente.
- Recomendações para localização e instalação.

Próximo à sala de informática;

Próximo à casa de bombas (reservatório);

Próximo à casa de máquinas do elevador;

Área de proteção máxima por unidade extintora.

» 500m² para unidades de saúde;

-Cada pavimento da edificação deve possuir, no mínimo, duas unidades extintoras portáteis, sendo uma para incêndio classe A e outra para incêndio classe B e C. É permitida a instalação de duas unidades extintoras iguais de pó ABC;

Locar em pontos visíveis (áreas comuns), protegidos de intempéries e raios solares, considerando percursos máximos em caso de fogo de.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Deve ser instalado, pelo menos, um conjunto de extintores de incêndio (para atender às classes A, B e C) a não mais de 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos, e em locais onde haja menor probabilidade do fogo bloquear seu acesso;

Não locar em escadas.

Sinalização.

- O Projeto deverá indicar a sinalização de emergência referente a este equipamento, em atendimento à IT-20 CBPMESP.

EXECUÇÃO.

- A instalação dos extintores deve obedecer rigorosamente o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.
- A altura de instalação deve ser de 1,60m do piso acabado até sua parte superior.
- Os suportes devem ser corretamente fixados, conforme instrução do fabricante.

RECEBIMENTO.

- O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Verificar a existência de lacre.
- Verificar a existência de quadro de instruções com as informações requeridas, selo de garantia com prazo de validade e carimbos do INMETRO e organismo de certificação acreditado.
- Verificar a ausência de danos no recipiente (amassados, riscos) e na mangueira (rasgos, furos).
- Verificar a instalação da sinalização de emergência, de acordo com o projeto.

NORMAS

- Instrução Técnica nº 20:2004 -Sinalização de emergência, do CBPMESP.
- Instrução Técnica nº 21:2004 -Sistema de proteção por extintores de incêndio, do CBPMESP.
- NBR 11716:2006 -Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (gás carbônico).
- NBR 12693:1993 -Sistemas de proteção por extintores de incêndio.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Extintor portátil / pó químico BC

DESCRIÇÃO

- Extintor portátil com carga de pó químico seco à base de bicarbonato de sódio (teor 95%), de pressurização direta, cilindro em aço carbono com tratamento antioxidação (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática na cor vermelha, com as seguintes características, conforme NBR 10721.

Capacidade extintora 20-B:C;

Carga: 4kg, 6kg e 12kg;

O corpo do extintor portátil deve portar, na sua parte frontal, quadro de instruções com as seguintes indicações, de maneira bem legível e indelével, conforme NBR 10721.

- » extintor de incêndio com carga de pó, ABNT NBR 10721;
- » classes de fogo representadas pelo conjunto de símbolos gráficos.
- » instruções de operação, através de símbolos gráficos e texto;
- » grau de capacidade extintora (20-B:C).

Produto de certificação compulsória, o corpo do extintor portátil deve portar também.

- » selo de garantia com prazo de validade;
- » razão social do fabricante;
- » identificação do modelo do extintor;
- » carimbos do INMETRO e do organismo de certificação Acreditado.

ACESSÓRIOS,

- Suporte de parede em aço carbono bicromatizado ou zincado.
- Parafusos galvanizados e buchas plásticas tipo S-8.

APLICAÇÃO.

- Para prevenção e combate a incêndios das classes B (líquidos inflamáveis, gasolina, óleo, tintas, solventes, etc.) e C (equipamentos elétricos).
- Não deve ser utilizado em aparelhos eletrônicos.
- Pode ser utilizado para controlar incêndios superficiais em fibras têxteis (classe A).
- Recomendações para localização e instalação.

1 unidade junto ao abrigo de gás AG-04 e 2 unidades junto aos abrigos de gás AG-05 e AG-06, conforme IT-28 do CBPMESP;

Área de proteção máxima por unidade extintora.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

» 500m² em unidades de saúde;

Cada pavimento da edificação deve possuir, no mínimo, duas unidades extintoras portáteis, sendo uma para incêndio classe A e outra para incêndio classe B e C. É permitida a instalação de duas unidades extintoras iguais de pó ABC -Locar em pontos visíveis (áreas comuns), protegidos de intempéries e raios solares, considerando percursos máximos em caso de fogo de.

Deve ser instalado, pelo menos, um conjunto de extintores de incêndio (para atender às classes A, B e C) a não mais de 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos, e em locais onde haja menor probabilidade do fogo bloquear seu acesso;

Não locar em escadas.

Sinalização.

- O Projeto deverá indicar a sinalização de emergência referente a este equipamento, em atendimento à IT-20 CBPMESP.

EXECUÇÃO.

- A instalação dos extintores deve obedecer rigorosamente o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.
- A altura de instalação deve ser de 1,60m do piso acabado até sua parte superior.
- Os suportes devem ser corretamente fixados, conforme instrução do fabricante.

AVCB. RECEBIMENTO.

- O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Verificar a existência de lacre.
- Verificar a existência de quadro de instruções com as informações requeridas, selo de garantia com prazo de validade e carimbos do INMETRO e organismo de certificação acreditado.
- Verificar a ausência de danos no recipiente (amassados, riscos) e na mangueira (rasgos, furos).
- Verificar se a leitura do manômetro está correta (se o extintor está carregado).
- Verificar a instalação da sinalização de emergência, de acordo com o projeto.

NORMAS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Instrução Técnica nº 20:2004 -Sinalização de emergência, do CBPMESP.
- Instrução Técnica nº 21:2004 -Sistema de proteção por extintores de incêndio, do CBPMESP.
- Instrução Técnica nº 28:2004 -Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), do CBPMESP.
- NBR 10721:2006 -Extintores de incêndio com carga de pó.
- NBR 12693:1993 -Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

4.5.4. Extintor portátil /pó químico ABC

DESCRIÇÃO.

- Extintor portátil com carga de pó químico seco à base de monofosfato de amônia (teor 55%), de pressurização direta, cilindro em aço carbono com tratamento antioxidação (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática na cor vermelha, com as seguintes características, conforme NBR 10721.

Capacidade extintora 2-A, 20-B:C;

Carga: 6kg;

O corpo do extintor portátil deve portar, na sua parte frontal, quadro de instruções com as seguintes indicações, de maneira bem legível e indelével, conforme NBR 10721.

- » extintor de incêndio com carga de pó, ABNT NBR 10721;
- » classes de fogo representadas pelo conjunto de símbolos gráficos.

/.

- » instruções de operação, através de símbolos gráficos e texto;
- » grau de capacidade extintora (2-A, 20-B:C).

Produto de certificação compulsória, o corpo do extintor portátil deve portar também.

- » selo de garantia com prazo de validade;
- » razão social do fabricante;
- » identificação do modelo do extintor;
- » carimbos do INMETRO e do organismo de certificação acreditado.

ACESSÓRIOS.

- Suporte de parede em aço carbono bicromatizado ou zincado.
- Parafusos galvanizados e buchas plásticas tipo S-8.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

APLICAÇÃO.

- Para prevenção e combate a incêndios das classes A (madeira, papel, borracha, carvão, tecido ou fibra), B (líquidos inflamáveis, gasolina, óleo, tintas, solventes, etc.) e C (equipamentos elétricos).
- Recomendações para localização e instalação.

Área de proteção máxima por unidade extintora.

» 500m² em unidades de saúde;

Cada pavimento da edificação deve possuir, no mínimo, duas unidades extintoras; -Locar em pontos visíveis (áreas comuns), protegidos de intempéries e raios solares, considerando percursos máximos em caso de fogo de.

Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos, e em locais onde haja menor probabilidade do fogo bloquear seu acesso;

Não locar em escadas.

Sinalização.

- O Projeto deverá indicar a sinalização de emergência referente a este equipamento, em atendimento à IT-20 CBPMESP.

EXECUÇÃO.

- A instalação dos extintores deve obedecer rigorosamente o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.
- A altura de instalação deve ser de 1,60m do piso acabado até sua parte superior.
- Os suportes devem ser corretamente fixados, conforme instrução do fabricante.

RECEBIMENTO.

- O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Verificar a existência de lacre.
- Verificar a existência de quadro de instruções com as informações requeridas, selo de garantia com prazo de validade e carimbos do INMETRO e organismo de certificação acreditado.
- Verificar a ausência de danos no recipiente (amassados, riscos) e na mangueira (rasgos, furos).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Verificar se a leitura do manômetro está correta (se o extintor está carregado).
- Verificar a instalação da sinalização de emergência, de acordo com o projeto.

NORMAS

- Instrução Técnica nº 20:2004 -Sinalização de emergência, do CBPMESP.
- Instrução Técnica nº 21:2004 -Sistema de proteção por extintores de incêndio, do CBPMESP.
- NBR 10721:2006 -Extintores de incêndio com carga de pó.
- NBR 12693:1993 -Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

Manômetro

Fornecimento e instalação de manômetro para indicação de pressão em redes de vapor, gases ou líquidos, com as características:

A) Corpo, caixa e anel, em aço carbono estampado ou repuxado, conforme o fabricante, com acabamento em pintura eletrostática epóxi;

a) Mostrador com diâmetro de 4 (100mm) em alumínio com fundo branco e caracteres pretos;

b) Ponteiro em alumínio balanceado;

c) Visor em vidro de 3 mm;

d) Escalas conjugadas 0 a 4 kg / cm² (0 a 60 lbf / pol²), 0 a 7 kg / cm² (0 a 100 lbf / pol²), 0 a 10 kg / cm² (0 a 150 lbf / pol²), 0 a 17 kg / cm² (0 a 250 lbf / pol²), 0 a 21 kg / cm² (0 a 300 lbf / pol²), 0 a 28 kg / cm² (0 a 400 lbf / pol²), tipo simples ou dupla em arco de 270 graus;

e) Precisão classe B de + 2%;

f) Sistema sensor: (tubo Bourdon) em bronze fosforoso, ou em aço inoxidável, conforme o fabricante, e soquete em latão;

g) Mecanismo tipo engrenagens em latão reforçado, ou aço inoxidável, conforme o fabricante;

h) Conexão inferior (vertical) ou traseira (horizontal) com rosca de 1/4 ou 1/2, padrão BSP ou NTP. Incluso também materiais acessórios e de vedação, necessários à instalação do manômetro.

Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fornecimento e instalação de botoeira, tipo liga / desliga de embutir, sem sinalização, com contatos de prata a prova de faísca e componentes de função elétrica em liga de cobre, para comando duplo; referência comercial 3SB06 01-7BG da Siemens ou equivalente.

Acionador manual quebra-vidro endereçável

Fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores; referência comercial: Ascael, Asc ou equivalente. Remunera também material acessórios para instalação.

Sirene audiovisual tipo endereçável

Fornecimento e instalação de sirene audiovisual tipo endereçável, referencia comercial VRE-SVF da Verin, Strobe 99dB da Siemens ou equivalente, em caixa plástica ABS na cor vermelha com difusor em acrílico, corrente de alarme de 100mA, potência sonora de 90 a 110 decibéis a um metro de distância, som bitonal e sinalização através de leds vermelhos de alto brilho.

Detector óptico de fumaça com base endereçável

Fornecimento e instalação de detector óptico de fumaça com base endereçável; remunera também material acessório para instalação.

Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável

Fornecimento e instalação de painel repetidor de detecção e alarme de incêndio endereçável com as seguintes características: display alfanumérico de 16 caracteres e duas linhas, 05 teclas de comando, capacidade de repetição, não necessita de bateria e nem ser ligada na rede elétrica, indicadores led's de monitoração de status, alarme e comunicação; Incluso também material acessórios para instalação.

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial:

E001.01B da ADVcomm, E2 da Net Placa, 17388 da TAG Sinalização ou equivalente. Incluso também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência

Fornecimento de placa com sinalização (240x120x2mm), constituída por:

- Chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície; texto em vinílico adesivo; referência comercial:
- S2 da Net Placa, 3670 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente. Remunera também o fornecimento de certificado, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação completa da placa, inclusive limpeza da superfície a ser aderida.

AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

- A CONTRATADA ficará responsável em solicitar, acompanhar e tirar/emitir o AVCB das unidades de Saúde objetos desta licitação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

peças jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

O atestado constante na alínea “C” EXTINTORES (itens 1.31 a 1.35 da planilha) não necessita de registro nas entidades profissionais competentes.

2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (item 1.39 da planilha);	1.243,00 m
B	CABO DE COBRE (itens 1.44 a 1.45 da planilha);	4.463,00 m
C	EXTINTORES (itens 1.31 a 1.35 da planilha); (Esta atestado, não necessita de registro nas entidades profissionais competentes)	113,00 unid.

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

O atestado constante na alínea “C” EXTINTORES (itens 1.31 a 1.35 da planilha) não necessita vir acompanhado de Certidão de Acerto Técnico da entidade profissional competente.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (item 1.39 da planilha);
B	CABO DE COBRE (itens 1.44 a 1.45 da planilha);
C	EXTINTORES (itens 1.31 a 1.35 da planilha); (Este atestado, não necessita vir acompanhado de Certidão de Acervo Técnico da entidade profissional competente)

Os atestados referidos nas alíneas “A” a “C” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “2.1” e “3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

4. Declaração de Visita Técnica:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.1. A Licitante deverá realizar visita técnica obrigatória, no mínimo em 07 (sete) das Unidades de Saúde constantes nos projetos, para conhecimento dos locais, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na elaboração de sua proposta em relação aos serviços a serem prestados, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes dos locais, bem como das futuras proposições. Considerando a similaridade entre imóveis, com esta quantidade de visitas será possível ao licitante a obtenção de informações para a elaboração de sua proposta. O licitante que desejar realizar visita em mais imóveis, poderá fazê-lo desde que efetue agendamento prévio.

Seguem as 07 (sete) Unidades para as visitas:

- 1 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
RUA JOSÉ PEREIRA DE LIRA, Nº 255 - JARDIM GREEN PARK
- 2 UBS JARDIM AMANDA I
RUA ALMADA NEGREIROS, Nº 1299 - JARDIM AMANDA I
- 3 UBS JARDIM NOVO ÂNGULO
RUA EDÉZIO VIEIRA DE MORAES, Nº 146 – JARDIM NOVO ÂNGULO
- 4 UPA JARDIM AMANDA
RUA WASHINGTON LUIS, Nº 1066 - JARDIM AMANDA II
- 5 UPA JARDIM NOVA HORTOLÂNDIA
RUA JOSÉ MARTIM DOS ANJOS, - JARDIM NOVA HORTOLÂNDIA
- 6 UPA JARDIM ROSOLEM
RUA ORLANDO PAVAN, Nº 395 – JARDIM ROSOLÉM
- 7 UBS JARDIM SANTIAGO
RUA DA SOLIDARIEDADE, Nº 240 – JARDIM BRASIL

4.2. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras com o Eng. Pedro Paulo Pedrozo ou Arq. Paulo A. G. Vasques no telefone 3965-1400 ramais 8815 ou 8824 que, ao final, assinará a Declaração de Visita Técnica, que



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

deverá ser previamente preenchida pela licitante conforme modelo anexo e apresentada no envelope 1 – Habilitação.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 – inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

2. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base na relação de unidades descritas no item 3 acima, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os cálculos para efeito de julgamento.

3. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preços unitários.

11. SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

2. Será vedada a participação de empresas em consórcio, por tratar-se de serviço de baixa complexidade e pequeno vulto.

12. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, croquis, cálculos, gráficos etc necessários à discriminação e conferência das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 10 (dez) dias Fora a Dezena após o ateste da Nota Fiscal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data da apresentação das propostas.

2. Prazo de execução – 12 (doze) meses.

14. ANEXOS

1. MODELO – Declaração de Visita Técnica – Anexo A

2. MODELO - Memória de Cálculo de Medição – Anexo B

3. MODELO - Diário de Obra – Anexo C



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº ____ /2023
Instalações elétricas, hidráulicas e adequações de obras civis para
implantação e Prevenção de Combate a incêndio em Unidades de
Saúde

Declaramos que a empresa _____,
com sede na _____, nº _____,
bairro _____, no Município de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto
do Edital de **Tomada de Preços nº ____ /2023**.

A visita técnica foi realizada no dia ____/____/2023, pelo Sr.

_____.

(local e data)



DIÁRIO DE OBRAS

FL. 01 / 01

DATA:

 DIÁRIO
 SEMANAL
 MENSAL
DIA DA SEM: **sábado**

Proc. Adm.

CONTRATADA :

CONTR. PMH Nº ___ / ___

Concorrência:

OBJETO CONTRATUAL /NATUREZA DO SERVIÇO:**DECORRIDOS**

nº

RESTANTES**CONDIÇÕES CLIMÁTICAS**

PERÍODO	TEMPO			CONDIÇÕES		Observações
	Bom	Nub.	Chuva	Prod.	Imp.	
Manhã						
Tarde						
Noite						

M.D.O IND	M.D.O DIRETA	Equipamentos		OCORRÊNCIA
Engº Civil Prep.	Servente	Escav. Hidr.		
Engº Civil Trainee	Operador	Bascul.		
Topógrafo	Motorista	Retroescavadeira		
Aux. Topogr.	Pedreiro	Rolo PD/Liso/Pneu		
Tec Segurança	Aux. de limpeza	Motoniveladora		
Eng. Projet./Cad	Borrac	Cam Pipa/Esparg		
Aux. Almoxarife	Mecan	Vibroacabadora		
Enc. Adm	Marteleteiro	Fresa		
Vigilante	Eletricista	Cj Eqpts Leves		
Enc. De obras	Carpinteiro	Veículo leve		
Mestre de Obras	Armador	Kombi/van		
Aux. Adm.		Container		
TOTAL	0	0	0	

ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

CONTRATADA	FISCALIZAÇÃO

CONTRATADA**FISCALIZAÇÃO / PMH**



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Instalações elétricas, hidráulicas e adequações de obras civis para implantação e Prevenção de Combate a incêndio em Unidades de Saúde

Local: Diversas Unidades de Saúde

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data Base: mai/2023

LS = 120,87% BDI = 23,00%

Serviço	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço total c/ BDI (R\$)
1	ITENS DO ORÇAMENTO				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	56,00	496,24	27.789,44
1.2	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	20,04	35,93	720,04
1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ALÉM DE 1,5 M	M3	26,45	92,91	2.457,47
1.4	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	12,78	69,52	888,47
1.5	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	2,49	648,51	1.614,79
1.6	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	1,97	254,90	502,15
1.7	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	M3	38,39	246,91	9.478,87
1.8	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	38,27	35,96	1.376,19
1.9	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	161,67	122,88	19.866,01
1.10	CHAPISCO	M2	464,44	14,74	6.845,85
1.11	REBOCO	M2	464,44	31,09	14.439,44
1.12	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	464,44	37,02	17.193,57
1.13	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	7,00	107,29	751,03
1.14	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	8,50	696,10	5.916,85
1.15	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1,05	56,30	59,12
1.16	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL. CONEXOES	M	5,00	143,82	719,10
1.17	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES	M	132,00	311,25	41.085,00
1.18	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	8,00	340,90	2.727,20
1.19	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	47,40	33,81	1.602,59
1.20	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	22,60	15,96	360,70
1.21	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00	108,50	217,00
1.22	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	9,00	482,28	4.340,52
1.23	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00	723,42	1.446,84
1.24	REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2"	UN	7,00	290,29	2.032,03
1.25	VALVULA DE RETENCAO VERT.BRONZE TIPO LEVE DE 2 1/2"	UN	7,00	690,09	4.830,63
1.26	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	2,00	2.199,93	4.399,86
1.27	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 1 1/2"	M	30,00	30,51	915,30
1.28	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RAPIDO ORIFICIO DE 1/2"	UN	1,00	95,06	95,06
1.29	CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO	UN	1,00	24,00	24,00
1.30	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	2,00	690,09	1.380,18
1.31	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 CAPACIDADE 4KG	UN	13,00	687,00	8.931,00
1.32	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	793,99	793,99
1.33	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	58,00	236,50	13.717,00
1.34	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO ABC CAPACIDADE 6 KG	UN	97,00	323,72	31.400,84
1.35	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	57,00	261,98	14.932,86
1.36	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	M	1,00	753,41	753,41
1.37	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	2,00	5.943,79	11.887,58
1.38	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	21,00	27,32	573,72
1.39	ELETROD AÇO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	2.485,00	59,11	146.888,35
1.40	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	40,00	59,18	2.367,20
1.41	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP	UN	1,00	980,79	980,79
1.42	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	8,00	547,06	4.376,48
1.43	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 60X60X12CM	UN	7,00	417,31	2.921,17
1.44	CABO DE 1,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	4.720,00	3,89	18.360,80
1.45	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	160,00	13,12	2.099,20
1.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	4.045,00	13,35	54.000,75
1.47	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	9,00	477,33	4.295,97
1.48	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	8,00	269,30	2.154,40
1.49	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	8,00	144,66	1.157,28
1.50	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	211,00	74,14	15.643,54
1.51	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE ENDEREÇÁVEL	UNID.	224,00	306,98	68.763,52
1.52	PAINEL REPETIDOR DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDEREÇÁVEL	UNID.	6,00	1.578,41	9.470,46
1.53	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	8,85	18,53	163,99
1.54	PLACA DE SINLAZÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	285,00	21,22	6.047,70
1.55	PLACA DE SINLAZÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	19,00	27,82	528,58
1.56	PLACA DE SINLAZÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGENCIA	UN	507,00	16,16	8.193,12
	SUB-TOTAL				607.479,00
	TOTAL GERAL				607.479,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Instalações elétricas, hidráulicas e adequações de arquitetura para implantação e prevenção de Combate a incêndio em Unidades de Saúde

Local: Diversas Unidades de Saúde

Serviço	Descrição	Preço total c/ BDI (R\$)
CENTRO ESPECIALIZADO	CENTRO ESPECIALIZADOS	
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES	99.957,31
2	CENTRO ESPECIALIZADO - SAUDE DA MULHER	5.896,83
		105.854,14
UBS	ATENÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	
1	UBS- JD. AMANDA I	56.457,76
2	UBS - JD. NOVO ÂNGULO	57.643,80
3	UBS - JD. SANTIAGO	104.687,47
4	UBS - DOM BRUNO	16.854,34
5	UBS JARDIM NOVA EUROPA	1.819,02
6	UBS - PARQUE DO HORTO	2.514,70
7	UBS - PQ. ORESTES ONGARO	2.463,32
8	UBS - PQ DO ROSELEM	5.007,54
9	UBS - JARDIM SÃO BENTO	3.142,27
10	UBS - JARDIM SÃO JORGE	2.751,20
11	UBS - JARDIM TAQUARA BRANCA	2.369,26
	TOTAL	255.710,68
UPA	UPA	
1	UPA - AMANDA	35.720,03
2	UPA - NOVA HORTOLÂNDIA	117.131,84
3	UPA - ROSELEM	34.620,24
	TOTAL	187.472,11
USF	USF	
1	USF - ADELAIDE	4.743,01
2	USF SANTA ESMERALDA	44.212,39
	TOTAL	48.955,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1	CENTRO CONTROLE DE ZOOSESES	9.486,67
	TOTAL	9.486,67
	TOTAL GERAL	607.479,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Instalações elétricas, hidráulicas e adequações de obras civis para implantação e Prevenção de Combate a incêndio em Unidades de Saúde
Local: Diversas Unidades de Saúde

Data Base: Mai/2023

BDI = 23,00%

Serviço	Descrição	Unid.	Quant.	Preço total c/ BDI (R\$)
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES	UNID.	1,00	99.957,31
2	UBS- JD. AMANDA I	UNID.	1,00	56.457,76
3	UBD - JD. NOVO ÂNGULO	UNID.	1,00	57.643,80
4	UPA - AMANDA	UNID.	1,00	35.720,03
5	UPA - NOVA HORTOLÂNDIA	UNID.	1,00	117.131,84
6	UPA - ROSOLEM	UNID.	1,00	34.620,24
7	UBS - JD. SANTIAGO	UNID.	1,00	104.687,47
8	CENTRO CONTROLE DE ZOOSE	UNID.	1,00	9.486,67
9	CENTRO ESPECIALIZADO - SAUDE DA MULHER	UNID.	1,00	5.896,83
10	UBS DOM BRUNO	UNID.	1,00	16.854,34
11	UBS JARDIM NOVA EUROPA	UNID.	1,00	1.819,02
12	UBS - PARQUE DO HORTO	UNID.	1,00	2.514,70
13	UBS - PQ. ORESTES ONGARO	UNID.	1,00	2.463,32
14	UBS - PQ DO ROSOLEM	UNID.	1,00	5.007,54
15	UBS - JARDIM SÃO BENTO	UNID.	1,00	3.142,27
16	UBS - JARDIM SÃO JORGE	UNID.	1,00	2.751,20
17	UBS - JARDIM TAQUARA BRANCA	UNID.	1,00	2.369,26
18	USF - ADELAIDE	UNID.	1,00	4.743,01
19	USF SANTA ESMERALDA	UNID.	1,00	44.212,39
	SUB-TOTAL			607.479,00
	TOTAL GERAL			607.479,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Instalações elétricas, hidráulicas e adequações de obras civis para implantação e Prevenção de Combate a incêndio em Unidades de Saúde

Local: Diversas Unidades de Saúde

PLANILHA QUANTITATIVA

Serviço	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário c/ BDI (R\$)	Preço total c/ BDI (R\$)
1	ITENS DO ORÇAMENTO				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	56,00	-	-
1.2	CORTE DE CONCRETO DETERIORADO INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DETRITOS	M2	20,04	-	-
1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ALÉM DE 1,5 M	M3	26,45	-	-
1.4	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	12,78	-	-
1.5	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	2,49	-	-
1.6	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	1,97	-	-
1.7	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	M3	38,39	-	-
1.8	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	38,27	-	-
1.9	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	161,67	-	-
1.10	CHAPISCO	M2	464,44	-	-
1.11	REBOCO	M2	464,44	-	-
1.12	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	464,44	-	-
1.13	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	7,00	-	-
1.14	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	8,50	-	-
1.15	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1,05	-	-
1.16	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL. CONEXOES	M	5,00	-	-
1.17	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2") - INCL CONEXOES	M	132,00	-	-
1.18	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	8,00	-	-
1.19	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	47,40	-	-
1.20	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	22,60	-	-
1.21	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00	-	-
1.22	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	9,00	-	-
1.23	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00	-	-
1.24	REGISTRO GLOBO ANGULAR AMARELO 2 1/2"	UN	7,00	-	-
1.25	VALVULA DE RETENCAO VERT. BRONZE TIPO LEVE DE 2 1/2"	UN	7,00	-	-
1.26	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	2,00	-	-
1.27	MANGUEIRA COM UNIAO DE ENGATE RAPIDO DE 1 1/2"	M	30,00	-	-
1.28	ESGUICHO DE LATAO C/ENGATE RAPIDO ORIFICIO DE 1/2"	UN	1,00	-	-
1.29	CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO	UN	1,00	-	-
1.30	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	2,00	-	-
1.31	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 CAPACIDADE 4KG	UN	13,00	-	-
1.32	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	-	-
1.33	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	58,00	-	-
1.34	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO ABC CAPACIDADE 6 KG	UN	97,00	-	-
1.35	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	57,00	-	-
1.36	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	1,00	-	-
1.37	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	2,00	-	-
1.38	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	21,00	-	-
1.39	ELETROD AÇO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	2.485,00	-	-
1.40	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	40,00	-	-
1.41	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A 4 HP	UN	1,00	-	-
1.42	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	8,00	-	-
1.43	QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEBRAS) DE 60X60X12CM	UN	7,00	-	-
1.44	CABO DE 1,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	4.720,00	-	-
1.45	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	160,00	-	-
1.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECCÃO DE INCÊNDIO	M	4.045,00	-	-
1.47	BOTONEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	9,00	-	-
1.48	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	8,00	-	-
1.49	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	8,00	-	-
1.50	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	211,00	-	-
1.51	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE ENDEREÇÁVEL	UNID.	224,00	-	-
1.52	PAINEL REPETIDOR DE DETECCÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDEREÇÁVEL	UNID.	6,00	-	-
1.53	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	8,85	-	-
1.54	PLACA DE SINLIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECCÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	285,00	-	-
1.55	PLACA DE SINLIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	19,00	-	-
1.56	PLACA DE SINLIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGENCIA	UN	507,00	-	-
	SUB-TOTAL				-
	TOTAL GERAL				-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços nº 21/2023

Data da sessão em 26/10/2023, Horário: 09h00min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de _____, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos.

Validade da proposta:

Valor desta proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta - Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Processo Administrativo 47286/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Tomada de PREÇOS Nº 21/2023.

Edital Nº 150/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*

**** Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

TOMADA DE PREÇOS N° 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 47286/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representada pelo Secretário Municipal xxxx, Sr. _____ (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° _____, com Inscrição Estadual registrada sob o n° _____, neste ato representado por _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° . _____, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº . 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº . 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a “Contratação de empresa especializada para execução **das obras do Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio nas unidades de Saúde da rede municipal, com a finalidade da obtenção dos respectivos AVCB ´ s - Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros.** com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária” , de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

a) FICHA 641 - 15.02.10.301.0213.2.113.339039.05.0000000;

b) FICHA 714 - 15.06.10.302.0214.2.125.339039.01.0000000.

3.2. No exercício seguinte, caso necessário, as despesas correrão por conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-programa, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$(.....);

4.2. Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de **vigência** contratual será de **14 (quatorze) meses**, e o prazo de **execução** contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

5.2. A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

5.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** e deverão vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acompanhadas das Memórias de Cálculo (*modelo anexo*) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

6.2. Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias fora a dezena** após a aprovação da medição e liberação pelo agente financeiro conveniado;

6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

6.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

6.4.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB n ° 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (*seis por cento*) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.8. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;

b) Cópia dos cartões de ponto;

c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (*nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade*);

d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

e) Comprovante de entrega de EPI' s aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

g) Documento comprovando cumprimento das NR' s (*no caso de empreiteira em especial a NR-18*);

h) Cópia dos TRCT' s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

6.9. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Depois do prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.2. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia de **5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato**, na forma do artigo 56 da Lei n^o 8.666/93 e suas alterações;

8.2. A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

8.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 h (*quarenta e oito*) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

8.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

8.5. A validade da garantia deverá **ultrapassar em 90 (noventa) dias** a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

8.7. Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.2. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Hortolândia que indicará os responsáveis por cada serviço;

9.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização aplicará a penalidade cabível;

9.4. As “Ordens de Serviço” e toda a rotina deverão ser feitas por ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da Tomada de Preços em epígrafe e referido processo administrativo e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

10.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quite quanto ao pagamento de tais obrigações;

10.3. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

10.4. Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

10.5. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

10.6. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços/obras executados;

10.7. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

10.8. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI ' s necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

10.9. Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

10.10. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.11. Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão de obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

10.12. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.13. A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de RSS;

10.14. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços/obras;

10.15. A Contratada deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019;

10.16. Efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débitos - CND - da referida CEI;

10.17. Deverá cumprir, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nº . 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço;

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações penalidades e sanções conforme previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII;

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente;

11.4. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia;

11.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões **do valor inicial atualizado**, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte critério:

12.2.1. Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, **se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação de **até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados**, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

13.1.1. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da **CONTRATADA** referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

13.1.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a)** supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b)** sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c)** aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d)** acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e)** avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**; e,
- f)** emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

14.2. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados;

14.3. A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

RSS;

14.4. As “Ordens de Serviço” e toda a rotina deverão ser feitas por ofício;

14.5. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, recuperação judicial (*caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira*) **ou extrajudicial ou dissolução** da proponente vencedora;

b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;

c) O descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;

d) A subcontratação, caso realizada fora dos moldes previstos neste Contrato;

e) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

15.2. A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” desta cláusula, por mútuo acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.3. Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos.

15.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de **15 (quinze) dias**, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no item 14.1 da sua cláusula décima quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (*impostos, taxas, contribuições ou encargos*), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1. O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

1 - OBJETIVO

Estas instruções têm a finalidade de estabelecer normas e procedimentos para fins de cadastramento prévio, com vistas à participação em futuras licitações da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2 - PROCEDIMENTOS

2.1. As Instruções Gerais para cadastramento, bem como o requerimento a ser preenchido, estão disponíveis e devem ser solicitados através do e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

2.2. A entrega de documentos para fins de obtenção ou renovação de certificado de registro cadastral - CRC, deverá, independente do ramo de atividade, ser realizada seguindo o seguinte passo-a-passo:

2.2.1. Caso possua um e-mail do Gmail → Acessar o link facil.hortolandia.sp.gov.br
» Clicar em cima da faixa vermelha » aparecerá seu e-mail do Gmail » Clicar em cima do seu endereço de e-mail » Aparecerá uma tela de cadastro » Assim que fizer este cadastro clicar em enviar » Vá ao seu e-mail e ative a conta » A mensagem aparecerá na caixa de entrada ou na caixa de Spam » Após a ativação, deve-se retornar na página inicial e clicar novamente na faixa vermelha » Aparecerá o mesmo cadastro com mais informações » No lado esquerdo da página » CERTIFICADO DE REGISTRO + ADICIONAR CERTIFICADO.

2.2.2. Caso NÃO possua um e-mail do Gmail → Acessar o link facil.hortolandia.sp.gov.br » Clicar em “Fazer um novo cadastro” » Aparecerá uma tela de cadastro » Escolha entre “Pessoa Física” e “Pessoa Jurídica” » Faça o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cadastro » Vá ao seu e-mail e ative a conta » A mensagem aparecerá na caixa de entrada ou na caixa de Spam » Após a ativação, deve-se retornar na página inicial e preencher os campos para o seu e-mail e senha e clicar em “entrar” » Aparecerá o mesmo cadastro com mais informações » No lado esquerdo da página » **CERTIFICADO DE REGISTRO + ADICIONAR CERTIFICADO.**

2.3. Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, ainda, o servidor da administração proceder à autenticação da cópia correspondente, desde que esteja acompanhado do original, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. Todas as cópias reprográficas deverão estar legíveis e sem rasuras.

2.4. A aceitação de certidões disponibilizadas via internet ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade pelos membros da Comissão Julgadora de Pedidos de Inscrição no Cadastro de Fornecedores.

2.5. Não constando o prazo de validade nas certidões, o documento será aceito até **180 (cento e oitenta)** dias após a data de sua emissão.

2.6. A documentação não deverá ser encadernada.

2.7. A Comissão de Cadastro comunicará ao interessado o resultado do seu pedido através de e-mail, num prazo de até 10 (dez) dias corridos da entrega da documentação, podendo solicitar a complementação daqueles faltantes ou a correção daqueles que estão em desacordo com as instruções gerais, devendo os interessados entregá-los diretamente no Departamento de Suprimentos – Setor de Cadastro de Fornecedor ou via postal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do cadastro.

2.8. Caso o interessado necessite do cadastro para participação de licitações em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

andamento, deverá solicitar o mesmo em até 03 (três) dias anteriores a data da sessão pública de recebimento das propostas da licitação da qual pretende participar (art. 22, § 2, Lei Federal nº 8.666/93).

2.9. No caso de indeferimento, a comunicação será efetuada através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia para fins do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e através de e-mail.

2.10. Após análise da documentação e estando em conformidade com a legislação, a empresa será incluída no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sendo emitido o certificado de registro cadastral - CRC, que deverá ser retirado no Setor de Cadastro de Fornecedor por pessoa comprovadamente autorizada pelo representante legal da empresa.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA

3.1. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.2.2. Prova de Registro de Profissional Autônomo no domicílio da requerente;

3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio da pessoa física, na forma da lei.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.2.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:

a) Caso o domicílio da requerente seja fora do Município de Hortolândia, por Certidão de Tributos Mobiliários expedida pelo Município onde estiver situado o domicílio da requerente.

b) Caso o domicílio da requerente seja o Município de Hortolândia, por certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Municipal de Hortolândia - SP.

3.2.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3.4. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas através de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.3. Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão de Registro Profissional no Conselho profissional competente, se houver.

3.4. Qualificação Econômico - Financeira

3.4.1. Certidão Negativa de Execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da justiça estadual e da justiça federal do domicílio da pessoa física.

3.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO F, para atendimento ao artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

4.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária em geral), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado por documentos de eleição de seus administradores em exercício;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedade simples e sociedade cooperativa), devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedores individuais.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade, relativa ao estabelecimento que pretende cadastrar (filial ou matriz).

a) Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

4.2.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, dentro do prazo de sua validade;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

4.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

a) No caso de microempreendedores individuais que não tiverem empregados, apresentar declaração negativa.

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas.

4.2.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.3. Qualificação técnica:

4.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente, se houver.

4.3.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.4. Qualificação econômico-financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor forense da sede (relativa ao estabelecimento que pretende cadastrar – filial ou matriz) ou domicílio da pessoa jurídica.

4.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

4.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

4.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO E, para atendimento ao artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5. RENOVAÇÃO

5.1. Caso haja interesse em renovar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa ou profissional deverá solicitar tal renovação, mediante a entrega, de acordo com o item 2.1. destas instruções, de requerimento que deverá ser solicitado via e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br, e entregue devidamente preenchido e acompanhado de eventuais alterações contratuais e de documentos cuja validade esteja vencida.

5.2. Tal solicitação deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias ao vencimento do término da vigência do CRC, tendo a Comissão Julgadora prazo igual para análise da documentação apresentada.

5.2.1. No caso de renovação protocolada dentro do prazo estabelecido, para as pessoas físicas serão apresentados os documentos cuja validade esteja vencida, o item 3.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.2.2. E para as pessoas jurídicas serão apresentadas somente as alterações contratuais eventualmente ocorridas no período, documentos cuja validade esteja vencida, e a declaração constante no item 4.5 Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3. Após o prazo estabelecido para a renovação o cadastrado ficará obrigada a apresentar toda a documentação exigida para inscrição no Registro Cadastral.

6 - ALTERAÇÃO

6.1. Quando houver necessidade de alteração ou inclusão de algum item de fornecimento (objeto), serviço ou demais dados constantes no CRC durante a sua vigência, o interessado deverá apresentar solicitação escrita e devidamente assinada pelo responsável, acompanhada dos documentos novos, alteração contratual, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2. Caso haja deferimento da alteração solicitada, o novo CRC será entregue mediante a apresentação do CRC original vigente.

7 - RESPONSABILIDADE

7.1. O recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos ao cadastramento (inscrição, alteração, renovação, ou cancelamento do registro cadastral) serão realizados pela Comissão de Cadastros.

7.1.1. A requerente obriga-se a declarar, durante a vigência do CRC, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Certificado de Registro Cadastral terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da entrega de toda a documentação exigida.

8.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) não afasta a necessidade de atualização dos documentos vencidos, quando da participação da empresa ou do profissional em alguma licitação onde o edital permita a substituição de apresentação de determinados documentos pelo CRC.

8.3. O fornecedor cadastrado poderá ainda, para evitar a providência contida no item antecedente, durante o prazo de vigência do CRC, entregar no Setor de Cadastro de Fornecedor, ou enviar via postal, a atualização de documentos vencidos, sendo que este procedimento não implicará em renovação do CRC, que ocorrerá com observância da periodicidade anual. Tal atualização cabe somente ao detentor do CRC, ficando a Comissão de Cadastro desobrigada de qualquer notificação neste sentido.

8.4. O Setor de Cadastro poderá a qualquer momento efetuar diligências, bem como solicitar documentação complementar, visando o esclarecimento de eventuais dúvidas na análise do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.5. Os demais esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Comissão de Cadastro no Departamento de Suprimentos – Setor de Cadastro – através do telefone (19) 3965-1407 e do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

9 – ANEXOS

- A.** Modelo de Requerimento para inscrição no cadastro de fornecedores – PJ;
- B.** Modelo de Requerimento para inscrição no cadastro de fornecedores – PF;
- C.** Modelo de Requerimento para renovação cadastral – PJ;
- D.** Modelo de Requerimento para renovação cadastral – PF;
- E.** Modelo de Declaração – PJ
- F.** Modelo de Declaração – PF



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES
PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____, representante legal da empresa _____, solicito a inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme informações abaixo descritas:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone: DDD/Nº

Site:

Endereço para correspondências:

Telefone: DDD/Nº

e-mail pessoal:

Contato Comercial - Nome/Fone/E-mail Institucional:

Dados bancários:

Banco nº ./ Nº Agência:/ Nº . Conta Corrente:

Sócios / Diretores - Nomes e CPFs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que porventura possam ocorrer.

Termos em que, pede deferimento.

Cidade/Data

Assinatura de responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO B

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES
PESSOA FÍSICA**

Eu, _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, solicito a inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme informações abaixo descritas:

Requerente:

CPF:

RG:

Endereço Residencial completo:

Telefone: DDD/Nº

Site:

e-mail pessoal:

Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institucional:

Dados bancários:

Banco nº ./ N° Agência:/ N° . Conta Corrente:

Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que porventura possam ocorrer.

Termos em que, pede deferimento.

Cidade/Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO C

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES
PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____, representante legal da empresa _____, solicito a renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme informações abaixo descritas:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone: DDD/N.º :

Site:

E-mail pessoal:

Endereço para correspondências:

Telefone: DDD/ N.º

Correio Eletrônico: _____

Contato Comercial – Nome/Fone/e-mail institucional:

Dados bancários:

Banco n.º ./ N.º Agência:/ N.º . Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Sócios / Diretores - Nomes e CPF's:

Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que porventura possam ocorrer.

Termos em que, pede deferimento

Cidade/Data

Assinatura de responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO D

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES
PESSOA FÍSICA**

Eu, _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____, solicito a renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme informações abaixo descritas:

Requerente:

CPF:

RG:

Endereço Residencial Completo:

Telefone: DDD/Nº

E-mail pessoal:

Site:

Contato Comercial – Nome/Fone/e-mail institucional:

Dados bancários:

Banco nº ./ N.º Agência:/ N.º . Conta Corrente:

Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que porventura possam ocorrer.

Termos em que, pede deferimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cidade/ Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO E

**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF
sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO F

**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

....., inscrita no CPF/MF sob o nº,
portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VII

DECRETO N° 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei n° 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2° A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3° O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1° do artigo 86 da Lei n° 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30° (trigésimo) dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II – no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 • e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Aviso de Publicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Aviso de republicação - O Município de Hortolândia torna público que se encontra a disposição dos a **Tomada de Preços nº 21/2023 - Edital n.º 150/2023 - Processo Administrativo nº 47286/2023** - Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução das obras do Sistema de Prevenção e Combate ao Incêndio nas unidades de Saúde da rede municipal, com a finalidade da obtenção dos respectivos AVCB's - Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros.** com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária” , de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos.

Período de publicidade do Edital: **11/10/2023 a 25/10/2023**

Data e horário da Sessão Pública: **26/10/2023 às 09h00**

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (*Acesso rápido > Licitações (Rolando a página para baixo > Lado Direito da página)*) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, 09:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 09 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.